



Presidente veta Projeto no Legislativo

O Projeto de Lei da Câmara nº 76/01, da deputada Iara Bernardi (PT/SP), que aguardava sanção presidencial para poder virar lei, foi vetado integralmente pelo Presidente da República. A proposta previa a criação de meios para implementação, nos ensinos de 1º e 2º graus, do Programa de Orientação Sexual, Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e Uso de Drogas, de forma multidisciplinar e contínua, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma.

PÁGINA 4

Turismo sexual, em Natal

De forma paralela ao turismo oficial, ocorre o turismo sexual. O litoral brasileiro é um triste retrato desta realidade. Homens estrangeiros vêm para nossas belas praias em busca de aventuras sexuais em paisagens exóticas e paradisíacas. Procuram companhias que fujam ao padrão do que lhes é estabelecido em suas sociedades originais.

Com o objetivo de chamar atenção da sociedade para este grave problema, o Fórum de Mulheres do Rio Grande do Norte elaborou o dossiê "Itinerários de Prazer: sexismo e publicidade turística em Natal".

PÁGINA 9

Trabalho doméstico não-remunerado

Pensar na condição feminina significa refletir sobre o papel do trabalho doméstico na reprodução humana. Em quase todas as sociedades, grande parte das tarefas diárias de cozinhar, limpar, atender as crianças e velhos recai sobre as mulheres. Estas atividades são chamadas de "trabalho doméstico".

Numa perspectiva histórica, nas sociedades pré-industriais, toda a FAMÍLIA era responsável por estas funções. Não havia uma separação entre as atividades produtivas e o cotidiano. Mulheres, homens e crianças se misturavam na produção diária.

PÁGINA 10

Amor entre iguais

o próximo 28 de junho, vamos celebrar o Dia do Orgulho Gay. O que as lésbicas, gays, travestis, transexuais e bissexuais têm a comemorar? Será que, no Brasil, suas dificuldades serão amenizadas com o novo Programa Nacional de Direitos Humanos, assinado recentemente pelo Presidente da República? Tudo indica que, infelizmente, ainda há uma grande distância entre as leis e a realidade da sociedade brasileira. A fim de oferecer subsídios para esta reflexão, a advogada Iáris Ramalho, integrante da Assessoria Técnica do CFEMEA, nos traz o artigo "Amor entre iguais: crime, pecado ou direito?".

PÁGINAS 6 E 7

Editorial

Segundo o Calendário Eleitoral, o prazo para o alistamento eleitoral encerrou-se dia 8 de maio. Dia 30 de junho é o último dia do prazo para os partidos políticos realizarem suas convenções, destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidat@s. Dia 5 de julho é o prazo final para os partidos apresentarem ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral e TRES - Tribunais Regionais Eleitorais, o requerimento de registro de candidaturas e, até dia 6 de julho, @s própri@s candidat@s devem requerer seus registros junto aos Tribunais.

Nestas eleições, teremos a segunda experiência com a política de cotas por sexo em eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados, Câmara do Distrito Federal e 26 Assembléias Legislativas Estaduais. Além disso, pela primeira vez, as cotas mínima e máxima a serem preenchidas pelos partidos serão de 30% e 70%, respectivamente.

A primeira experiência eleitoral brasileira com uma política de cotas foi em 1996, nas eleições para as Câmaras de Vereadores. Naquela eleição foi assegurada pela Lei 9.100/95 uma cota mínima de 20% para as mulheres. A legislação eleitoral aprovada em 1997 estende essa política para os outros cargos eleitos pelo voto proporcional - Deputad@s Distritais, Estaduais e Federais - e aproxima mulheres e homens em número de candidaturas, ao assegurar uma cota mínima de 30% e máxima de 70%, por sexo.

Mas a passagem de uma cota à outra se dá de forma gradual. Para as eleições de 1998, disposição transitória assegurou uma cota mínima de 25%. A justificativa dos partidos para essa elevação lenta e gradual era a de que eles precisavam de tempo para se preparar. Nas três eleições até hoje realizadas com a política de cotas implantada, a mais recente, em 2000, para as Câmaras de Vereadores, em todas elas, as cotas, seja a de 20, 25 ou 30%, não foram cumpridas. E agora? Sete anos depois da aprovação da primeira legislação, será que os partidos políticos já se sentem suficientemente preparados para cumprir a Lei?

Enquanto eleitores/as e candidat@s se definem, o país se movimenta, já em campanha eleitoral. Candidat@s e pré-candidat@s se apresentam. Novos escândalos surgem, os mais recentes atingindo a candidatura de José Serra ou fazendo com que o Vice de

Garotinho se retire. Partidos ainda decidem alianças e deixam em aberto as vagas de vice para serem negociadas nos acordos. O país se movimenta, e os diferentes movimentos sociais se organizam, se apropriando do momento eleitoral, enquanto um momento privilegiado para serem colocadas em discussão suas pautas, demandas e reivindicações.

Com os movimentos feministas e de mulheres isto também vem acontecendo. Um exemplo é a convocação que 10 instâncias nacionais de mulheres estão fazendo para a Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras



- CNMB, que será realizada dias 6 e 7 de junho, em Brasília. As discussões preparatórias estão se dando em todas as Unidades da Federação, com o objetivo de construir uma Plataforma Política Feminista dirigida à sociedade brasileira, visando o fortalecimento da democracia e a superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero, raça e etnia, e contendo propostas para a construção de um mundo mais igual e solidário. A construção da Conferência está sendo mais um exercício para organizações dos movimentos feministas e de mulheres de todo o Brasil, um exercício prático de convivência e de constituição de consensos.

E, só para não esquecermos, dia 6 de outubro votamos em primeiro turno e, dia 27 de outubro, em segundo. As experiências recentes da França e de outros países da Europa, com resultados que indicam um crescimento da extrema-direita com propostas discriminatórias, servem de alerta para nós, mulheres e homens brasileiro@s.



CFEMEA

Centro Feminista de Estudos e Assessoria

SCN, Quadra 6, Bloco A, Sala 602, Ed. Venâncio 3000, CEP: 70716-000, Brasília-DF – Brasil
Telefone: (61) 328-1664
Fax: (61) 328-2336

E-mail: cfemea@cfemea.org.br

Home page:

<http://www.cfemea.org.br>

Conselho Deliberativo:

Iáris Ramalho, Leila Linhares, Maria Aparecida Schumacher, Maria José Rosado e integrantes do Colegiado Diretor: Almira Correia de C. Rodrigues, Guacira César de Oliveira e Malô Simões Lopes.

Conselho Consultivo:

Albertina Costa, Carmem Campos, Clair Castilhos, Fátima Oliveira, Heleieth Saffioti, Jacira Melo, Jacqueline Pitanguy, Leilah Borges Costa, Mara Régia, Marcelo Lavenere, Margareth Ariha, Maria Amélia Teles, Maria Bethânia Melo Ávila, Nair Goulart, Salete Macca-loz, Sônia Correa e Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Vilaça, Comba Porto, Delaine Martins, Edna Roland, Ella Wieko, Éster Kosovski, Gilberta Soares, Hildete Pereira, Paola Cappellin e Sílvia Pimentel.

Conselho Fiscal:

Cristina Araújo, Elisabeth Barreiros, Maria do Carmo Seabra e Tereza Montenegro.

Demais integrantes da equipe:

Adriano Fernandes Cavalcante, Ângela Alves, Aldnéia Viana de Araújo, Catherine Braga Monteiro, Cláudia Almeida Teixeira, Dyana Yzabel Azevedo Dias, Eliana Magalhães Graça, Elizabeth Saar, Fabiana Zamora, Gilda Cabral, Iáris Ramalho Cortês, Léri Barros Luna, Mirla de Oliveira Maciel, Sérgio Gomes Timóteo e Sônia Malheiros Miguel.

Conselho de Parlamentares do Programa DIREITOS DA MULHER NA LEI e NA VIDA:

Deputadas Fátima Pelaez, Jandira Feghali, Iara Bernardi, Laura Carneiro, Luci Choinacki, Maria Elvira, Rita Camata, Yeda Crucius e Zulaiê Cobra. Deputados Alceu Colares, Eduardo Jorge, Fernando Gabeira, João Grandão, José Genoíno, Miro Teixeira e Paulo Paim. Senadoras Emília Fernandes e Maria do Carmo Alves. Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara e Roberto Freire.

Jornalista Responsável:

Michelle Cristiane Lopes Barbosa
RP 4825/DF

Apoio:

Fundação FORD, FNUAP e UNIFEM

Tiragem:

13.000 exemplares.

Editoração Eletrônica:

Eduardo Meneses

Impressão:

Athalaia Gráfica e Editora Ltda.



Mulheres rurais preparam-se para a CNMB

que elas querem para o país? Além da questão prática e concreta da igualdade de gênero, reivindicam condições para permanecer e viver bem no campo, saúde pública de qualidade e Previdência Social pública.

As trabalhadoras rurais estão participando ativamente das conferências estaduais preparatórias para a Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras (CNMB). "É um momento importante de articulação dos movimentos de mulheres. Os diferentes grupos de mulheres rurais e urbanas estão se reunindo para debater gênero, classe e a situação do país," explica Justina Cima, coordenadora da Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR), uma das entidades integrantes da Comissão Organizadora da CNMB.

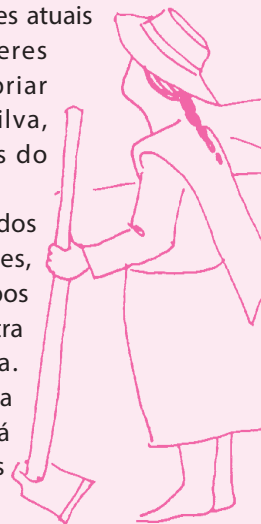
Na pauta das trabalhadoras rurais estão: a discussão de um modelo de agricultura sustentável para as pessoas e o meio ambiente, a reforma agrária, a preocupação com a garantia de conquistas recentes, como o direito à Previdência Social e a prevenção de DST. "Hoje, os casos de Aids têm aumentado muito no campo, principalmente entre as mulheres," justifica Justina.

As cearenses estarão sendo representadas de forma paritária no quesito "cidade e campo". Na Conferência Estadual, realizada nos dias 19 e 20 de abril, compareceram 210 mulheres. Como só conseguiram um ônibus para vir à Brasília, apenas 96 delegadas poderão participar da CNMB. Como a disputa era grande, foi decidido que as vagas seriam preenchidas proporcionalmente: 50% de mulheres rurais e 50% de participantes urbanas.

Propostas relativas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável foram as contribuições mais expressivas das mulheres do Amapá à primeira versão da Plataforma Política Feminista. A Conferência Estadual, realizada durante os dias 3 e 4 de maio, reuniu 430 mulheres. Entre elas, estavam participantes negras, indígenas, extrativistas, trabalhadoras rurais, domésticas, parteiras tradicionais, representantes de associações e lideranças políticas. As participantes

optaram pela discussão pontual, em cima da Plataforma. "Acredito que essas são as questões atuais do movimento de mulheres e temos de nos apropriar delas", diz Alzira da Silva, do Fórum de Mulheres do Amapá.

A visibilidade social dos movimentos de mulheres, em estados onde os grupos são mais recentes, é outra consequência positiva. "Não sabia que tinha tanta mulher organizada! Está sendo fundamental nos encontrarmos e sabermos da existência umas das outras," avalia Alzira.



Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras Brasília, 6 e 7 de junho de 2002

CNMB vai construir, a partir do debate coletivo e mobilização dos movimentos de mulheres, uma Plataforma Política Feminista dirigida à sociedade brasileira, especialmente aos/às candidat@s que participarão das Eleições de 2002. O objetivo político da Conferência é fortalecer a democracia participativa, levantando propostas para a superação das desigualdades de gênero, raciais/étnicas, eco-nômicas e sociais.

A primeira versão da Plataforma é o marco orientador dos debates que

estão acontecendo nas Conferências Estaduais e está dividida em grandes tópicos:

1. Da democracia política;
2. Do Estado democrático e justiça social;
3. Da inserção do Brasil no cenário internacional;
4. Da democratização da vida social;
5. Da liberdade sexual e reprodutiva.

Integram a Comissão Organizadora da CNMB:

- Articulação de Mulheres Brasileiras;
- Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais;
- Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras para a III Conferência Mundial contra o Racismo;
- Comissão Nacional sobre a Mulher Trabalhadora da Central Única dos Trabalhadores;
- Rede de Mulheres no Rádio;
- Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos;
- Rede Nacional de Parteiras Tradicionais;
- União Brasileira de Mulheres.

Mais informações:

www.articulacaodemulheres.org.br

O momento político pré-eleitoral continua dando o tom no Congresso Nacional. As indefinições em torno das coligações partidárias refletem-se no andamento das atividades legislativas. Exemplo claro disso é a não aprovação da prorrogação da CPMF no Senado, criando um mal estar entre os partidos que estão obstruindo essa votação e os que trabalham para sua votação o mais rápido possível.

Apesar disso, tivemos um mês bastante produtivo. Vários projetos de lei tramitaram de uma Comissão para outra e outros saíram de uma Casa e foram para outra. E no âmbito do Poder Executivo vimos a sanção de duas leis e o lançamento do II Programa Nacional de Direitos Humanos.

Presidente veta Projeto de Lei aprovado no Congresso Nacional

O Projeto de Lei da Câmara nº 76/01, da deputada Iara Bernardi (PT/SP), que aguardava sanção presidencial para poder virar lei, foi vetado integralmente pelo Presidente da República. A proposta previa a criação de meios para implementação, nos ensinos de 1º e 2º grau, do Programa de Orientação Sexual, Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e Uso de Drogas.

Segundo o Poder Executivo, a criação de uma Lei para esta finalidade “deixou de levar em conta a autonomia de gestão pedagógica, administrativa e financeira” conquistada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. De acordo com o texto do veto, “o Ministério já realiza as ações previstas no Projeto, através da elaboração e distribuição nacional dos Parâmetros Curriculares Nacional - PCN que são uma proposta de revisão curricular, não compulsória”.

Mas como orientação sexual, DST e o uso de drogas estão sendo discutidos em salas de aula? É inegável a necessidade de se aprofundar tais temas, pois a realidade tem nos mostrado que fazer parte dos Parâmetros não é o suficiente para que a discussão aconteça e para que a escola fique livre das drogas e a gravidez na adolescência seja questionada. Transformar essa proposta em norma legal nos parece uma boa contribuição para que as escolas realmente incluam os temas nos seus currículos.

Afastamento do agressor está previsto em lei

Foi sancionada, no dia 13 de maio, a Lei nº 10.455/02 que altera o parágrafo único do artigo 69 da Lei nº 9.099/95. A nova lei permite o afastamento cautelar do agressor nos casos de violência doméstica.

A lei foi sancionada em solenidade que reuniu no mesmo evento o lançamento do II Programa Nacional de Direitos Humanos e a assinatura de outros convênios firmados pelo Governo Federal e decretos legislativos.

Lei permite comercialização ampliada de camisinhas

Mais um Projeto de Lei concluiu sua tramitação no Congresso Nacional com sucesso! Foi o PLC 130/01 da deputada Maria Elvira (PMDB/MG), que trata da comercialização de camisinhas em todos os estabelecimentos comerciais. O Projeto teve aprovação unânime no Plenário do Senado. A nova Lei foi sancionada no dia 13 de maio.

A norma visa tornar o preservativo mais acessível para aqueles/as que costumam comprá-lo sendo, portanto, mais um instrumento de prevenção. A medida deverá ajudar a combater graves problemas como a epidemia de Aids, que atinge cada vez mais a população feminina.

Cai projeto que flexibilizava a estabilidade da gestante

A Comissão de Trabalho aprovou o parecer do deputado Jair Meneguelli (PT/SP), contrário ao Projeto de Lei nº 3.982/00, que regulamentava a possibilidade de demissão, sem justa causa, da gestante. De autoria do senador Luis Pontes (PSDB/CE), o projeto havia sido aprovado no Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados. Agora vai para o arquivo, caso não haja recurso contra a decisão da Comissão.

Foi uma grande vitória, pois este projeto mobilizou as mulheres. Durante as comemorações em função do Dia Internacional da Mulher, foi apresentado um abaixo-assinado com 60 mil assinaturas, pedindo a rejeição do projeto ao Presidente da Câmara, deputado Aécio Neves. É importante lembrar que a estabilidade da gestante foi criada para dar segurança à mulher e à criança, e não para que a mãe pudesse vender esse direito. Esse tipo de proposta se adequa muito bem aos objetivos da flexibilização das relações de trabalho.

Domésticas cobram votação de seus direitos

O CFEMEA acompanhou as representantes da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) em audiência com o Presidente da Câmara, deputado Aécio Neves, para solicitar a inclusão do PL nº 1.626/89 na pauta do Plenário. Este projeto trata dos direitos trabalhistas da categoria que, há 14 anos, espera que a proposição se transforme em Lei. Em maio de 2000, as representantes da Federação coletaram as assinaturas de todos os líderes dos partidos requerendo o regime de urgência na sua apreciação. Desde então, a posição do projeto permanece inalterada no Plenário. O Presidente fez o compromisso de discutir a reivindicação da categoria durante a reunião do Colégio de Líderes.

Cotas de ação afirmativa para população negra

O Substitutivo do senador Sebastião Rocha (PSB/AL), referente ao Projeto de Lei nº 650/99, sobre cotas de ação afirmativa para a população negra, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado. O documento aborda o acesso de afrodescendentes aos cargos e empregos públicos, à educação superior e aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. Agora, o projeto seguirá para o Plenário da Casa.

Senado retira de pauta o CEDAW

Na sessão do dia 25 de abril, o Plenário do Senado Federal retirou de pauta o Projeto de Decreto Legislativo - PDS nº 01/02, que aprova o texto do Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Também adiou sua votação, passando para o dia 5

de junho.

A atitude de alguns senadores que concordaram com a adiamento da votação foi motivada por um documento enviado pela CNBB intitulado Rejeição do Protocolo Facultativo à CEDAW. O referido documento da CNBB declara que o Protocolo ameaça a soberania nacional e que sua ratificação permitirá

uma forte ingerência externa sobre assuntos internos. Em virtude desse mal entendido, a senadora Emília Fernandes (PT/RS) se propôs a organizar um debate para ampliar a discussão sobre os conteúdos do Protocolo Facultativo. O debate foi marcado para o dia 21 de maio.

PROPOSIÇÕES QUE TRAMITARAM NO CONGRESSO NACIONAL

Violência

Nº da Proposição/Ementa	Tramitação
PDS 01/02 (PDC 1357/01 na origem) - Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do protocolo facultativo à Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, assinado pelo governo brasileiro, dia 13 de março de 2001, na sede das Nações Unidas, em Nova York. Autor: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.	Aprovado na CRE parecer favorável da relatora sen. Emília Fernandes (PT/RS).
PLC 67/01 (PL 3901/00 na origem) - Modifica o parágrafo único do artigo 69 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995 (exigindo fiança e impondo prisão em flagrante do agressor nos casos de violência doméstica.) Autora: Deputada Nair Xavier Lobo (PMDB/GO).	Aprovado na CCJ e no Plenário do Senado Federal. Sancionada a Lei 10.455/02.
PLS 189/99 - Altera os artigos 001 e 009 da Lei 8.072, de 25 de julho de 1980, para incluir no rol dos crimes hediondos os crimes sexuais contra crianças e adolescentes e para aumentar as respectivas penas. Autor: Senador Ramez Tebet (PMDB/MS).	Aprovado na CCJ, parecer favorável do relator sen. Romeu Tuma (PFL/SP).

Saúde

Nº da Proposição/Ementa	Tramitação
PLC 84/00 (PL 1542/91) - Dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica. Autor: Deputado Ricardo Izar (PL/SP).	Aprovado na CAS, parecer favorável da relatora sen. Marluce Pinto (PMDB/RR).
PLC 130/01 (PL 102/99 na origem) - Dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de látex de borracha. Autora: Deputada Maria Elvira (PMDB/MG).	Aprovado no Plenário do Senado Federal. Sancionada a Lei 10.449/02.
PL 3638/93 - Institui normas para a utilização de técnicas de reprodução assistida (incluindo as questões relativas à fertilização "in vitro", inseminação artificial e barriga de aluguel - gestação de substituição ou doação temporária do útero). Autor: Deputado Luiz Moreira (PFL/BA).	Aprovado na CCJR, parecer favorável do relator dep. Fernando Coruja (PDT/SC).
PL 4324/01 - Regula o parágrafo sétimo do artigo 226 da Constituição Federal, estabelecendo programa de incentivos para o planejamento familiar e dá outras providências (criando o programa de incentivos para o planejamento familiar, garantindo a realização, pelo SUS, de laqueadura e vasectomia). Autor: Deputado Alberto Fraga (PMDB/DF).	Rejeitado na CSSF, parecer pela rejeição da relatora dep. Lídia Quinan (PSDB/GO).

Trabalho e Previdência

Nº da Proposição/Ementa	Tramitação
PLC 72/01 (PL 338/95) - Acrescenta parágrafo ao artigo 48 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências (facilita a comprovação de atividade rural, exercida em regime de economia familiar). Autora: Deputada Fátima Pelaes (PSDB/AP).	Rejeitado na CAS, parecer pela rejeição do sen. Geraldo Althoff (PFL/SC).
PL 2748/00 - Altera a Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), modificando o tempo de serviço prestado pelos policiais militares femininos. Autor: Deputado Alberto Fraga (PMDB/DF).	Aprovado na CTASP, parecer favorável do relator dep. Pedro Celso (PT/DF).
PL 3982/00 (PLS 600/99 na origem) - Acrescenta parágrafo único ao artigo 393 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para assegurar o pagamento dos salários à empregada gestante, demitida sem justa causa, até cinco meses após o parto, e dá outras providências. Autor: Deputado Luiz Pontes (PSDB/CE).	Rejeitado na CTASP, parecer pela rejeição do dep. Jair Meneguelli (PT/SP).

Legenda:

CCJR - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados;
CSSF - Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados;
CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal;
CRE - Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;
CAS - Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

Amor entre Iguais:

Crime, Pecado ou Direito?

*Iáris Ramalho Cortês



É

muito fácil dar opinião. Tão fácil que o dito popular diz: “se opinião fosse paga o mundo só tinha milionários”.

Mesmo assim, me atrevo a opinar sobre o tema do amor entre pessoas do mesmo sexo, buscando um pouco do meu conhecimento jurídico para fazer uma ponte entre o que temos em nossa legislação, e a vida desta grande parte da população tão discriminada e excluída.

Para se discutir o amor entre pessoas do mesmo sexo (ou simplesmente amor verso sexo) é imprescindível se falar sobre sexualidade, tema este ainda evitado entre grande número de pessoas, vivido mas não falado pela quase maioria absoluta da humanidade.

Em agosto de 2000, a Assembléia Geral da WAS - World Association for Sexology (Associação Mundial de Sexologia) aprovou as emendas para a Declaração de Direitos Sexuais, decidida em Valência, no XIII Congresso Mundial de Sexologia, em 1997.

Esta Declaração começa dizendo que: “Sexualidade é uma parte integral da personalidade de todo ser humano. O desenvolvimento total depende da satisfação de necessidades humanas básicas tais quais desejo de contato, intimidade, expressão emocional, prazer, carinho e amor”.

Diz, mais adiante que “Os direitos sexuais são direitos humanos universais baseados na liberdade inerente, dignidade e igualdade para todos os seres humanos”.

Destaca alguns direitos essenciais à saúde sexual, tais como:

- direito à liberdade sexual;
- direito à autonomia sexual;
- direito à privacidade sexual;
- direito à livre associação sexual;
- direito às escolhas reprodutivas livres

e responsáveis.

Comparando esses direitos com os direitos universais, ousamos dizer que não existe nenhuma incompatibilidade entre eles, ao contrário, eles se somam e fortificam os já existentes para possibilitar a defesa dos direitos das pessoas discriminadas por pertencerem a uma categoria que ousa viver a sexualidade fora dos padrões da maioria da sociedade.

Assim vejamos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos - assinada pelo Brasil no dia 10 de dezembro de 1948 - diz no seu artigo primeiro que “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.

Mais adiante, o artigo XII estabelece que “ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques”.

Por outro lado (leia-se: do mesmo lado) nossa Constituição Federal proclama no seu artigo 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”. O inciso II do mesmo artigo diz que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei” e o inciso X afirma que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas...”.

Trazendo apenas estes dois documentos - a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que serve de subsídio aos nossos princípios

legislativos e a nossa Constituição Federal, já temos material suficiente para dizer que os direitos individuais (liberdade, privacidade, dignidade etc.) são direitos comuns a todas as pessoas e que a vida sexual é um bem privado, pessoal e íntimo. Como tal, não deve ser objeto nem de discussão por parte de qualquer pessoa alheia a esta vida pois só interessa às/aos partícipes diret@s. Existirá sempre a exceção quando for praticado de forma violenta, através de coerção, tortura, mutilação, exploração, abuso ou qualquer outra forma que venha contra a vontade e prejudique @ outr@ ou a coletividade.

Diante de um casal heterossexual, não é comum se questionar como e que tipo de sexo é praticado entre eles. Porque então se questionar e constranger casais homossexuais, em nome de uma moral que nem sempre corresponde à perfeição? A busca da felicidade sempre foi a principal meta da humanidade e, se a felicidade d@ outr@ está junto de uma pessoa do seu sexo, o que isto irá interferir na “minha” felicidade? A intromissão, palpite ou repressão representam apenas uma forma de exercício do poder sobre o corpo e a vontade de outrem.

O que vemos no caso da discriminação que sofrem as pessoas que vivem sua sexualidade da forma que desejam, sem se apegarem ao que a sociedade considerou como “normal”, é a ausência de uma legislação explícita, clara, como ocorre com outras categorias também discriminadas, como a d@s negr@s, d@s portadores de necessidades especiais, das mulheres etc. Estes grupos possuem legislações específicas contra as discriminações que sofrem através dos tempos.

Hoje, apesar de ainda haver muita discriminação, preconceito e violência

contra homossexuais partida de pessoas intolerantes, sentimos que o “cerco” a essa categoria está sendo rompido. O rompimento é lento e gradual mas já vemos uma luz no túnel. Talvez digam que estou sendo muito otimista. Aceito se tirem o “muito”. Sou otimista e este meu sentimento cresce quando vejo atos ou fatos, como o do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, que estabeleceu, através de uma instrução normativa (nº 25/2000), os procedimentos a serem adotados para a concessão de pensão por morte de companheir@ homossexual. Sabemos que este ato não partiu da “compreensiva” direção do INSS e que muita luta judicial foi travada para que se chegasse a ele. Mas chegou. Assim, o Executivo, mesmo que forçosamente, teve que admitir a existência da homossexualidade entre @s brasileiro@s.

Outro passo importante para o avanço da luta pelos direitos d@s homossexuais surgiu no Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, do Ministério da Justiça - Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Os Três Poderes

Nossos tribunais têm recebido, debatido e julgado questões específicas dos homossexuais. Hoje já não causa “assombro” nem “cochichos” em seus corredores o protocolo de um processo onde casais homossexuais de homens ou de mulheres, exercem o direito de buscarem o direito, peticionando o que consideram justo para que suas vidas sejam vividas com respeito, dignidade e igualdade. Juízas ou juizes, promotores ou desembargadores têm tratado do tema, inclusive produzindo artigos para a grande imprensa, abordando temas como “união homossexual”, “adoção por casais homossexuais” e outras questões afins. Revistas e jornais jurídicos incluem entre seus temas estas questões e, o que é mais importante: transferindo essas discussões para o campo do Direito de Família, o que demonstra ser a união entre pessoas do mesmo sexo uma questão de afetividade, ou “homo afetividade” como bem disse uma juíza gaúcha.

A atuação legislativa não tem tido a mesma intensidade, mesmo porque não trabalha com a premência do judiciário que tem o dever de julgar o que se tornou um problema vivenciado pelas

Houve um verdadeiro avanço entre o PNDH I e o PNDH II assinado pelo Presidente da República, dia 13 de maio. Enquanto que o anterior trazia a questão da discriminação em razão da orientação sexual no bojo das demais discriminações e programava algumas ações isoladas, o segundo enfoca a orientação sexual em artigos próprios, propondo emenda à Constituição Federal para incluir a garantia do direito à livre orientação sexual e

A sexualidade é a própria intimidade e, como tal, deve ser tratada no âmbito dos direitos fundamentais de todo ser humano.

a proibição da discriminação por orientação sexual. Propõe apoiar, também, a regulamentação da parceria civil registrada entre pessoas do mesmo sexo e a regulamentação da lei de redesignação de sexo e mudança de registro civil para transexuais.

Entretanto também abriu suas portas para esta questão através de um projeto de lei que regulamenta a união de pessoas do mesmo sexo. A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados tem procurado mostrar aos/às parlamentares a questão da violência contra homossexuais em nosso país e a necessidade da não discriminação.

A participação dos três Poderes em debates, propostas de ações ou intervenções é uma prova de que o reconhecimento da existência desta categoria de pessoas existe em nossa sociedade. Como uma realidade nossa, deve ser tratada e não mais escamoteada como tem sido feito até pouco tempo atrás.

Desta forma, à medida que a sociedade vai evoluindo e as pessoas vão se conscientizando de que têm direitos que devem ser respeitados e buscam na Justiça ou nos órgãos públicos esses direitos, eles vão se tornando visíveis e contribuindo para quebra de tabus ou preconceitos. A homossexualidade não pode ser considerada como crime, pois em nossa legislação penal não existe tal figura. Poderá ser considerada como um pecado exclusivamente para aqueles/as que acreditam nesta forma de punição

O documento também aborda o aperfeiçoamento da legislação penal no que se refere à discriminação e à violência motivada por orientação sexual; a exclusão do termo ‘pederastia’ do Código Penal Militar e a inclusão nos censos demográficos e pesquisas oficiais de dados relativos à orientação sexual.

No item da Garantia do Direito à Igualdade, também os Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais - GLTTB estão explícit@s em diversas áreas, inclusive nas do ensino, das políticas públicas, no Poder Judiciário e Ministério Público, segurança, saúde e comunicação.

religiosa, por ser uma questão de foro íntimo, não atingindo aqueles/as que não compartilham a mesma crença. A sexualidade está inserida na intimidade e na privacidade das pessoas ou mais, a sexualidade é a própria intimidade e, como tal, deve ser tratada no âmbito dos direitos fundamentais de todo ser humano. Como Direito é que deve ser encarada e respeitada.

Continuando com o otimismo que me empolgou no início desta matéria, sem minimizar as dificuldades que ainda têm que ser superadas, prevejo que, como o movimento de mulheres na década de 80 ou o movimento d@s negr@s na década de 90, o movimento d@s homossexuais nestas próximas décadas vai deslanchar e mostrar para a humanidade que só com a tolerância e o respeito ao ser humano, da forma que ele se apresenta, chegaremos a uma plena democracia, com igualdade e equidade.

*Roseli Fischmann

Fui convidada pela CFEMEA a comentar o veto do presidente Fernando Henrique Cardoso ao Projeto de Lei nº 76, de 2001 (nº 66/99, na Câmara dos Deputados, Casa de origem), de autoria da Deputada Iara Bernardes. Apresento aqui reflexões que são, antes de mais nada, de educadora.

A gestão presidencial referente ao período 1995-1998, primeira do governo FHC, foi marcada pelo esforço de definir referenciais que servissem a todo território nacional. Sem caráter de obrigatoriedade, têm provocado transformações significativas nas escolas e nos debates educacionais.

Participei da elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, citados no veto presidencial, no período de outubro de 1995 a fevereiro de 1998. A elaboração deu-se em duas fases, cada qual passando pelo crivo de pareceristas da sociedade civil. A adoção dos documentos, na parte referente aos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental, a partir de outubro de 1997, e das quatro séries finais, a partir de outubro de 1998, foram acompanhadas de debates nas escolas. Assim, a discussão da proposta do MEC com acadêmicos, entidades e representantes da sociedade civil permitiu que o documento, elaborado por uma equipe pluralista quanto à formação acadêmica e orientação política, tivesse bases sólidas.

Ao mesmo tempo debatia-se a Lei de Diretrizes e Bases, com a tramitação simultânea de dois projetos, um em cada Casa Legislativa. O projeto de autoria do Deputado Jorge Hage buscava compatibilizar propostas históricas de educadores comprometidos com a democracia, com a cidadania e com a escola pública, a partir do pluralismo próprio do campo social. Por outro lado, o projeto vitorioso, de autoria do

Senador Darcy Ribeiro, que resultou na Lei nº 9394/96, trazia a harmonização com as propostas do Executivo, em andamento. Característico de ambos, inegociável, a autonomia da escola, sobretudo para a elaboração do projeto pedagógico. Aliás, o respeito a tal autonomia foi a grande preocupação na proposta e elaboração dos PCNs, tanto em seu estatuto como referencial – e não currículo obrigatório –, quanto no modo como se apresenta. A equipe de elaboração preocupava-se em não fechar programas, tópicos, que repetissem os “pontos” obrigatórios, de outros tempos. Ou seja, cada escola deve elaborar seu projeto pedagógico, como tarefa cooperativa e coletiva, expressando a interlocução dos professores com a comunidade onde se situa a escola, com os alunos.



Entendo, assim, que é aceitável a argumentação do Presidente da República na mensagem de veto ao projeto de lei sobre o estabelecimento obrigatório de Programas de Orientação Sexual, DSTs e de Uso de Drogas. De fato, Orientação Sexual é um dos temas transversais, assim como os objetos do projeto de lei aparecem em diversos documentos dos PCNs. A adoção de qualquer obrigatoriedade poderia resultar, de fato, em conflito com as propostas emanadas da aplicação da LDB da Educação.

O ponto que me parece mais evidente, contudo, é a falta de diálogo entre Poder Executivo e Poder Legislativo em matéria de educação. O Executivo tem tomado medidas referentes à educação, sendo indispensável que o Legislativo acompanhe o que se tem feito, como cooperação na avaliação do que é tão importante para o Brasil e cada cidadão. No caso da Orientação Sexual, DSTs/AIDS e Uso de Drogas, mais do que qualquer outro tema, a articulação com a sociedade é crucial, todos sabemos.

No momento em que se encerra mais um mandato, o Legislativo poderia dedicar-se a sessões em que representantes do MEC, assim como de outros Ministérios que mantêm cooperação em projetos educacionais, como é o caso do Ministério da Saúde, fizessem a apresentação da situação atual da aplicação dos PCNs, sobretudo no que se refere à formação de professores e atividades de integração com as comunidades. O simples fato de ter havido a tramitação e aprovação de um projeto de lei sobre temática tão importante, para surgir a questão de que seria incongruente com a proposta da própria LDB da Educação nº 9394/96, apenas no momento de ser sancionado pelo Presidente da República, já é indicativo de uma dissociação de Poderes que deveriam dialogar permanentemente sobre a aplicação das leis.

~~Aproveitar a mobilização havida para a aprovação do projeto vetado, para~~
O ponto que me parece mais evidente é a falta de diálogo entre Poder Executivo e Poder Legislativo, em matéria de educação.

propor o debate da situação efetiva, em nível nacional, de temática tão urgente, é uma forma de o Legislativo cooperar para a adequada avaliação da política pública proposta, sobretudo tendo em conta as necessidades da cidadania, que a cada dia pranteia os jovens que perde ou vê-se às voltas com os tantos casos de gravidez adolescente, com todas as repercussões individuais e sociais conhecidas.

A interação do Legislativo no debate educacional é tema indispensável. A educação não tem o caráter explosivo, novidadeiro ou midiático das CPIs, mas merece, em honra do futuro, ter o espaço “transversal” próprio, que a Comissão de Educação poderá propor e organizar.

*Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da USP e do Programa de Pós-Graduação em Educação, Arte e História da Cultura da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Itinerários do prazer: turismo sexual, em Natal

*Jolúzia Batista

Segundo dados da Organização Mundial do Turismo, na década de 90 o turismo representava o maior empregador do mundo, encontrando-se entre os três maiores geradores de receita e divisas mundiais. De cada 15 trabalhadores/as, um estava empregado/a no setor.

Aos países latino-americanos, são inquestionáveis as possibilidades de desenvolvimento econômico e social propiciadas pela atividade turística. Tais países, por questões de ordem política e estrutural não atingiram níveis satisfatórios de desenvolvimento industrial e tecnológico, de promoção da qualidade de vida e, portanto, vêm no setor uma saída para o atraso econômico e social.

Entretanto, de forma paralela ao turismo oficial, ocorre o turismo sexual. O litoral brasileiro é um triste retrato desta realidade. Homens estrangeiros vêm para nossas belas praias em busca de aventuras sexuais em paisagens exóticas e paradisíacas. Procuram companhias que fujam ao padrão do que lhes é estabelecido em suas sociedades originais. Infelizmente, a sociedade brasileira contribui para a manutenção desta "máquina". Do lado de cá, existem homens, mulheres e adolescentes que disponibilizam seus corpos em troca de uma ascensão econômica que lhes possibilitem o acesso a certos padrões de consumo veiculados pela mídia. **É claro que, em muitos casos, as pessoas são vítimas do turismo sexual, buscando esta alternativa numa tentativa desesperada de sobrevivência.**

João Ubaldo Ribeiro em seu livro "Um Brasileiro em Berlim", evoca o desejo que os estrangeiros têm, em sua maioria, de virem esbaldar-se nos trópicos, "tomar drinques iguais aos arranjos de cabeça de Carmen Miranda, amanhecer dançando lambada no quarto do hotel e adormecer entre mulatas estonteantes".

Félix Brasseur, dono do Bar Chakatak, na Praia de Boa Viagem (Recife) em entrevista ao Diário de Pernambuco, disse que somente as mulheres brasileiras ainda atraem turistas para o país: "o Brasil tem cólera, violência e arrastão. Homem gosta de coisa diferente e, na Alemanha, não tem morena, nem preta. As mulheres da Alemanha são independentes demais, e as daqui são submissas."

A fim de chamar atenção da sociedade para este grave problema, o Fórum de Mulheres do Rio Grande do Norte elaborou o dossiê Itinerários de Prazer: sexismo e publicidade Turística em Natal. O estudo é um levantamento das peças publicitárias veiculadas no período de 1998 à 2001, no Diário de Natal - um dos jornais de maior circulação no Rio Grande do Norte - e folheteria turística.

O documento propõe a construção de subsídios para uma intervenção junto ao Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste -

PRODETUR.

O desejo de construir o dossiê surgiu a partir da observação de militantes e pesquisadoras feministas acerca do uso do corpo da mulher nas campanhas publicitárias realizadas pelas agências locais. Também nos chamou atenção a intervenção de diversas organizações nacionais sobre a folheteria turística produzida no Brasil, notadamente as organizações de defesa da criança e do adolescente que criticam severamente a venda do turismo brasileiro atrelado à mulata "tipo exportação".

Essas organizações realizaram uma importante interlocução junto à Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR, através da Campanha Nacional pelo fim da exploração sexual, violência e turismo sexual contra crianças e adolescentes. Elaboraram diversos documentos que alertavam para o fato de que esse tipo de publicidade poderia ter reafirmado o imaginário turístico centrado no trinômio "sun, sea and sex" (sol, mar e sexo). Diversos seminários se seguiram e as secretarias de turismo de algumas capitais, tais como Recife e Rio de Janeiro redirecionaram suas campanhas para a promoção da cultura, do lazer e do turismo familiar.

Mídia x Turismo Sexual

Por meio do dossiê, tivemos oportunidade de elaborar um discurso reflexivo com relação ao permissivo e ao excessivo nas imagens veiculadas do sexo feminino na mídia como um todo. O que acompanhamos na atualidade é uma plena liberação daquilo que sempre foi marcado como tabu durante toda a história? Ou é uma nova modalidade de repressão do erotismo dos corpos, dessa vez pelos códigos da linguagem visual dos meios de comunicação?

Segundo a análise de Wilson Roberto Ferreira, a representação da mulher na mídia é simbolizada por um aspecto de dominação e mistério onde todo o aparato imagético predispõe-se a construir a idéia da mulher "associada a animais selvagens (panteras, onças e feras) ou máquinas possantes, posando nuas sobre carros importados, motos, jet-skis, etc. A mulher é comparada a um animal selvagem ou máquina que necessita ser dominada por uma força maior - a masculina".

O turismo sexual surge como desdobramento de uma combinação perversa entre exclusão social, turismo de massa, e subdesenvolvimento. O turismo de massa é apontado como uma grande contribuição para ampliação do problema, na medida em que traz uma enorme quantidade de turistas, utilizando-se ao máximo dos clichês e dos atrativos exóticos locais.

*Integrante do Fórum de Mulheres do Rio Grande do Norte e do Coletivo Leila Diniz.



A invisibilidade do trabalho feminino

*Hildete Pereira de Melo

Pensar na condição feminina significa refletir sobre o papel do trabalho doméstico na reprodução humana. Em quase todas as sociedades, o grosso da responsabilidade das tarefas diárias de cozinhar, limpar, atender as crianças e velhos recai sobre as mulheres. Estas atividades são chamadas de “trabalho doméstico” e podem ser acrescidas da produção de alimentos destinados a satisfazer as necessidades de uma família.

Numa perspectiva histórica, nas sociedades pré-industriais, era a FAMÍLIA que organizava estas atividades - construção da moradia, móveis, artigos domésticos, comida, roupas, além da reprodução social, gerando os novos membros da sociedade. Não havia uma separação entre as atividades produtivas e o cotidiano. Mulheres, homens e crianças se misturavam na produção cotidiana da vida.

Nos últimos duzentos anos, a sociedade industrial separou a produção dos bens (mercadorias) do âmbito familiar. As famílias passaram a unidades de consumo e essa separação trouxe conseqüências para os papéis femininos e masculinos:

- ✓ distanciamento social e espacial entre o cotidiano e as atividades mercantis dos homens e mulheres;
- ✓ a mulher fica responsável pela família, mas estas atividades não geram riquezas;
- ✓ a participação das mulheres nas atividades mercantis, fora do lar, gera uma nova desigualdade que é a dupla jornada de trabalho.

Segundo as Nações Unidas, se as tarefas domésticas fossem contabilizadas, sua contribuição seria de cerca de 40% do Produto Nacional Bruto dos países industrializados. Foi também estimado que as mulheres desses países trabalham, em média, 56 horas por semana nessas atividades.

Contudo, apesar do avanço do movimento de mulheres, a percepção da sociedade sobre o trabalho doméstico não se alterou. Sua realização permanece uma obrigação feminina. Este caráter especial fica explícito pela utilização de uma legislação específica para regulamentar suas funções. A legislação brasileira que organiza o

mercado de trabalho - a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - estabelece um modelo formal das relações assalariadas, separando atividades incluídas e excluídas do corpo da lei. Os trabalhadores domésticos são excluídos da CLT e regidos por uma legislação especial, que data apenas de 1972. Esta lei define apenas alguns direitos legais para estas(es) trabalhadoras(es). A Constituição de 1988 equiparou os trabalhadores rurais aos urbanos brasileiros, e às domésticas, foram estendidos outros direitos, mas sem o conjunto dos direitos trabalhistas. Um exemplo dos direitos que não tinham sido incorporados



a esta legislação específica originária da Constituição de 1988: o seguro-desemprego e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Mesmo assim, em 2000, estes foram estendidos, opcionalmente, para os trabalhadores domésticos, constituindo claro desrespeito à luta que as organizações de trabalhadoras domésticas vinham travando desde a primeira regulamentação na década de 1970.

Como reagem as mulheres a essa “invisibilidade” do trabalho doméstico? O fortalecimento do movimento de mulheres nos últimos trinta anos tem questionado estes estereótipos sobre o papel feminino e abriu novas oportunidades na sociedade para as mulheres. Isto foi favorecido pelo acesso à educação que tanto provocou a incorporação de um maior contingente de mulheres no mercado de trabalho, como aumentou sua participação política na sociedade. Apesar de toda essa mobilização, a reivindicação feminista para colocar

a realização e a divisão das tarefas domésticas na agenda política ainda não se concretizou. Esta demanda ainda não se transformou numa consigna política nem no plano internacional, nem no nacional.

Uma boa contribuição para este debate é o projeto pioneiro da Deputada Federal Luci Choinacki (PT/SC) que propõe uma espécie de “aposentadoria” para as donas de casa (PEC 385/01). Este projeto que na realidade é um tipo de renda mínima para as mulheres acima de 60 anos, que passaram suas vidas cuidando dos filhos e da casa e chegaram à velhice sem nenhuma outra fonte de renda. Pagar uma pensão para estas mulheres significa o reconhecimento da sociedade da importância das tarefas domésticas para a vida humana. O movimento feminista tem na discussão deste projeto uma ótima oportunidade para disseminar este debate na sociedade. Afinal, a dupla jornada de trabalho é uma luta que não conseguirá ser vitoriosa se mulheres e homens não acordarem na divisão das tarefas; não há lei ou decreto que obrigue o sexo masculino a dividir estas atividades conosco.

Não podemos perder nenhuma oportunidade de colocar este tema na pauta de nossas reivindicações e assim sonhar que outras relações sociais entre mulheres e homens poderão ser construídas na sociedade. O trabalho doméstico ainda é realizado predominantemente por mulheres e define o eterno lugar e o status inferior da mulher na sociedade. Essa discriminação remete ao tema da invisibilidade do trabalho das mulheres, que é a mais antiga questão levantada pelas feministas na segunda metade do século 20, no debate sobre a nova cidadania.

*Professora da Faculdade de Economia da UFF (Universidade Federal Fluminense).



Sou cidadã, conheço meus direitos

Previdência Social - Salário-Maternidade Regras básicas

Salário-Maternidade é um dos benefícios da Previdência Social pago à segurada por ocasião do parto.

Para ter direito aos benefícios previdenciários - inclusive Salário-Maternidade, é necessário que a trabalhadora tenha um vínculo de emprego e/ou seja contribuinte da Previdência Social (com exceção da segurada especial - trabalhadora rural).

Duração e época do recebimento do Salário-Maternidade

A mulher trabalhadora tem direito a receber o salário-maternidade durante o período de 120 dias (período da licença gestante).

O Salário-Maternidade pode ser requerido a partir do 8º mês de gestação. Normalmente, a licença gestante é tirada durante o período de 28 dias antes e 91 dias depois do parto.

Considera-se parto, o nascimento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

Nos casos em que houver necessidade de prorrogação por motivos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto podem ser aumentados de mais duas semanas (14 dias). A segurada deverá solicitar a prorrogação no ato do requerimento do salário-maternidade, na Agência da Previdência Social escolhida, apresentando Atestado Médico, se for o caso.

Têm direito ao Salário-Maternidade:

- empregada;
- doméstica;
- avulsa;
- contribuinte individual;
- facultativa;
- segurada especial.

Carência de contribuição para receber o Salário-Maternidade

Categoria trabalhadora	Carência de contribuição exigida
<ul style="list-style-type: none">• empregada;• doméstica;• avulsa;	Nenhum tempo de contribuição.
<ul style="list-style-type: none">• contribuinte individual;• contribuinte facultativa;	Dez contribuições mensais.
<ul style="list-style-type: none">• segurada especial (trabalhadora rural)	Terá direito ao benefício, desde que comprove o exercício da atividade rural mesmo que de forma descontínua nos últimos 10 (dez) meses anteriores ao requerimento do benefício.

Segurada com mais de um emprego

Se a segurada tem mais de um emprego ou exerce atividades simultâneas (mais de uma atividade ao mesmo tempo) tem direito a um salário-maternidade para cada emprego/atividade.

Salário-Maternidade em caso de aborto, morte d@ filh@ ou aposentadoria

Em caso de aborto não criminoso, a segurada terá direito a duas semanas de salário-maternidade.

Nos casos em que a criança venha a falecer durante a licença-maternidade, o salário-maternidade não será interrompido.

Segurada aposentada que permanecer ou retornar à atividade tem direito ao pagamento do salário-maternidade.

Época de recebimento do salário-maternidade

- a partir do 8º mês de gestação, comprovado através de atestado médico (original);
- a partir da data do parto, com apresentação da Certidão de Nascimento (cópia autenticada).

Atestado médico válido para recebimento do salário-maternidade

Atestado fornecido por médico:

- do Sistema Único de Saúde - SUS;
- do serviço médico da empresa, ou por ela credenciada;
- de médico particular.

Deverá ser apresentado o Atestado Médico quando a licença-maternidade ocorrer antes do parto.

Onde requerer o salário-maternidade

A segurada pode requerer o salário-maternidade pela Internet (www.mpas.gov.br - Benefícios/Salário-Maternidade) ou na Agência da Previdência Social mais perto de sua casa.

Para maiores informações, consulte as Agências da Previdência Social ou use o PREVFone (0800 78 0191).

Os próximos números do Fêmea terão mais informações sobre o Salário-Maternidade

Nota: estamos usando o símbolo @ para masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos.
Exemplo: filh@ significa filha mulher e filho homem.

EXTRAÍDO DO GUIA DOS DIREITOS DA MULHER – CFEMEA-1996, EDITORA RECORD
(PODE SER ENCONTRADO NAS LIVRARIAS) E DA LEGISLAÇÃO ATUAL

Acontece

XIV Conferência Internacional de Aids

O Brasil só perde para os Estados Unidos e a Índia em número de trabalhos selecionados para a XIV Conferência Internacional de Aids. O evento será realizado em Barcelona (Espanha), entre os dias 7 e 12 de julho. Um total de 10.441 trabalhos, produzidos em 143 países, foram aceitos pelo comitê organizador. Os Estados Unidos têm o maior volume: 2.287 apresentações. A Índia possui 895 e o Brasil 799. "Conhecimento e Compromisso para a Ação" é o tema da Conferência. Mais uma vez, o Brasil terá papel importante na defesa de propostas que garantam o combate à epidemia da Aids. As pesquisas em vacinas e o socorro aos países pobres, com recursos do Fundo Global, são dois pontos de vista que o governo brasileiro defenderá com veemência. Para outras informações, acesse www.aids2002.com.



Estudos Feministas em revista digital

A professora da Universidade de Brasília, Tânia Navarro Swain, montou a revista digital "Labrys, estudos feministas" no site www.unb.br/ih/his/gefem. O conteúdo é bilíngüe (português e francês), anual e interdisciplinar. O objetivo é a ampla divulgação de textos feministas, incentivando o debate e a colaboração internacional.

Nesta etapa do trabalho, está sendo lançada uma "chamada para artigos". As contribuições serão aceitas até Maio de 2003. As normas editoriais estão no site da Revista.

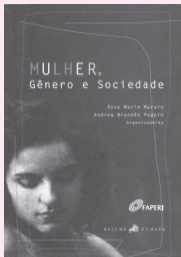


Feminismos: Teorias e Perspectivas

O feminismo acabou? Importantes igualdades já não foram obtidas? Porque insistir neste termo, cujas conotações pejorativas dele afastam mulheres que se definem como feministas? Este número temático da Revista da Pós-Graduação em História da UnB vem abrir aos feminismos um espaço de visibilidade e, talvez, de interlocução acadêmica. Com a participação de autoras feministas do Canadá e do Brasil, a publicação registra uma colaboração internacional e interdisciplinar.

Trata-se, também, de uma homenagem às feministas que mudam a história e não se acovardam face ao preconceito e à surda oposição à fala das mulheres, diante das tentativas de silenciamento, que escondem o medo da transformação.

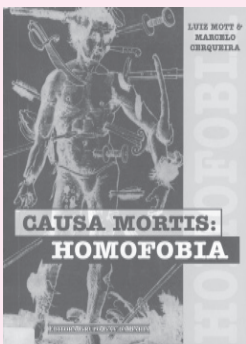
Mais informações: astarteh@hotmail.com.



Mulher, Gênero e Sociedade

Os artigos que integram a coletânea publicada neste livro mostram que é possível aplicar o conceito de gênero em muitos campos temáticos e disciplinares, ou envolver este conceito com diferentes perspectivas teóricas. Os textos foram apresentados no ciclo de conferências organizadas pelo Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero (Nuteg/Proex) da Universidade Federal Fluminense, em 1999 e 2000. Os autores/as - sociólogos/as, literat@s, historiadores/as, polític@s e economistas - pretendem fazer desta coletânea uma contribuição importante para a área de estudos de gênero no Brasil contemporâneo.

Causa mortis: homofobia



"Trata-se de um livro dramático!" A afirmação é dos próprios autores: Luiz Mott, presidente do Grupo Gay da Bahia; e Marcelo Cerqueira, bacharel em História pela Universidade Católica de Salvador. A publicação aborda os principais episódios de ódio contra os homossexuais registrados no ano de 2000. Um manifesto contra a intolerância, a favor da vida e dos direitos humanos. O texto busca mostrar que a homofobia - o ódio aos homossexuais - perpassa todos os segmentos da sociedade brasileira, expressando-se por meio de uma violência que vai do insulto, ameaças, golpes, discriminação em todos os locais e esferas sociais, chegando aos assassinatos freqüentes e brutais, praticados com crueldade na maioria das vezes.

Para mais informações, procure o Grupo Gay da Bahia. Acesse www.ggb.org.br ou ligue para (71) 322-2552.

